

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

**EDITAL UNIFICADO 01/2013 - RETIFICADO**

**Processo Seletivo para Programa de Intercâmbio International Office FEA-RP e  
Programa USP de Bolsas de Intercâmbio para Alunos de Graduação:  
Modalidade Mérito Acadêmico para o 2º semestre de 2013**

**I - Calendário do Processo Seletivo**

<b>Inscrições para a 1ª Chamada:</b>	01 a 05 de Abril de 2013
Análise das Inscrições:	08 e 09 de Abril de 2013
Divulgação dos resultados:	10 de Abril de 2013
Confirmação de Vaga:	11 e 12 de Abril de 2013

**Inscrições para a 2ª Chamada e**

<b>Vagas Remanescentes*:</b>	15 a 19 de Abril de 2013
Análise das Inscrições:	22 e 23 de Abril de 2013
Divulgação dos resultados:	24 de Abril de 2013
Confirmação de Vaga:	25 e 26 de Abril de 2013

\*Vagas remanescentes para alunos que estão no exterior e pretendem prorrogar seu período de intercâmbio

**Reunião OBRIGATÓRIA para primeiras orientações e engajamento dos alunos  
no processo de intercâmbio:** 28 de Maio de 2013

**II – Inscrições**

1. As inscrições para o Programa de Intercâmbios da Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP (International Office) e para o Programa de Bolsas USP de Mérito Acadêmico deverão ser feitas simultaneamente, com base no presente edital para os alunos interessados em fazer intercâmbio no 2º semestre de 2013. Exclusivamente para os alunos que concorrerão à Bolsa de Mérito Acadêmico haverá a opção de viajar no 2º semestre de 2013 ou no 1º semestre de 2014.

2. As vagas disponíveis neste Edital são para intercâmbio acadêmico nas instituições estrangeiras conveniadas com a FEA-RP, conforme o Anexo A (Vagas Disponíveis). O número disponível de Bolsas da Modalidade Mérito Acadêmico é definido pela Reitoria da USP para os alunos de graduação da FEA-RP.

3. No que se refere ao Programa de Bolsas USP de Mérito Acadêmico, o presente Edital serve para selecionar os alunos da FEA-RP que estão aptos, dentro dos requisitos mínimos, com base no disposto na Portaria GR-6.087e 6088/2013, de 08-03-2013, publicado no D.O.E. de 13/03/2013, e Comunicado Edital 1/2013, publicado no D.O.E. de 22/03/2013, e no Edital Interno FEA-RP 1/2013, elaborado pelos Presidentes das Comissões de Cultura e Extensão, Graduação, Pesquisa e de Relações Internacionais, a concorrerem à Bolsa. A análise final da concessão da Bolsa caberá única e exclusivamente à Comissão Executiva do Programa, vinculada diretamente à Reitoria da USP, designada a essa finalidade.

3.1 Cada bolsa terá a duração de 2 (dois) a 6 (seis) meses e contemplará os seguintes valores, conforme o disposto na Portaria GR 6.088/2013:

I. de 2 (duas) a 6 (seis) mensalidades;

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

II. um auxílio a título de despesas de instalação e despesas pessoais, equivalente ao valor de uma mensalidade para os alunos cuja duração da bolsa seja acima de 3 (três) meses, e de 60% do valor de uma mensalidade para os alunos cuja duração da bolsa seja de 2 (dois) a 3(três) meses;

III. um auxílio a título de despesas de deslocamento e um auxílio a título de despesas de cobertura de seguro-saúde, cujos valores dependem da localização da Instituição de destino, conforme o disposto na Portaria GR 6.088/2013;

4. Podem participar do processo seletivo deste Edital os alunos de graduação, regularmente matriculados na FEA-RP, de acordo com as seguintes situações, devendo indicar, no Formulário de Inscrição, qual a opção escolhida:

- A) Inscrição apenas para o Programa de Intercâmbios do International Office FEA-RP, para alunos que **não** pretendem concorrer à Bolsa USP de Mérito Acadêmico e/ou **não** cumpram os requisitos do Programa de Bolsa e pretendem viajar com recursos próprios;
- B) Inscrição apenas para o Programa de Bolsas USP de Mérito Acadêmico, ou seja, o candidato realizará o intercâmbio apenas caso seja contemplado com a bolsa;
- C) Inscrição em ambas as oportunidades, ou seja, o aluno prefere realizar o intercâmbio uma vez contemplado com a Bolsa de Mérito Acadêmico USP, mas realizará pelo Programa do International Office da FEA-RP mesmo se não for contemplado.

### III - Regulamento

1. O programa de intercâmbio internacional previsto neste Edital é dirigido exclusivamente para a execução de intercâmbio acadêmico, ou seja, para que os alunos de graduação possam estudar no exterior por um determinado período. Este programa está aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria e Matemática Aplicada a Negócios da FEA-RP, que atendam aos requisitos abaixo no momento da inscrição.

**Observação: para concorrer aos Programas de Bolsas USP, os alunos do curso Matemática Aplicada a Negócios devem se inscrever apenas nos Editais organizados pela FFCLRP, portanto, não podem concorrer às vagas de Bolsas USP de Mérito Acadêmico deste Edital Unificado.**

**A. Programa de Intercâmbio do International Office.** Poderão se inscrever para o programa os alunos que:

- I. Tenham entre 20% e 90% do curso integralizado.

Excepcionalmente para este processo seletivo os alunos que já tenham cursado mais que 90% do curso poderão se inscrever, desde que declarem e comprovem que irão cumprir o mínimo de 2 créditos de disciplina obrigatória na FEA-RP (excetuando-se os Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografia, Estágio curricular) quando retornarem do intercâmbio;

- II. Possuam média ponderada suja igual ou maior que 6.0 e

- III. Tenham comprovante de proficiência de idioma, de acordo com a exigência da universidade de destino.

Exclusivamente para o Programa de Intercâmbio do International Office da FEA-RP nos Editais do ano de 2013, os alunos que não possuam certificado de proficiência poderão apresentar certificado de horas, desde que a instituição estrangeira não exija comprovante de proficiência (Ver Item IV-8).

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

**B. Bolsa USP Mérito Acadêmico.** Poderão se inscrever para o programa os alunos que:

- I. Não possuam dependência(s) em disciplinas obrigatórias (reprovação ou trancamento não cumpridos), no ato da inscrição. Para realizar o intercâmbio com a Bolsa USP de Mérito Acadêmico no 2º semestre de 2013, o aluno deve obrigatoriamente estar inscrito, aprovado e classificado neste Edital, de acordo com os requisitos do item anterior e da disponibilidade de bolsas. Se o aluno estiver cursando a disciplina dependente ao se inscrever, continua sendo uma dependência impeditiva. As disciplinas da grade curricular que o aluno optou por NÃO cursar, quando foi oferecida no período ideal do curso, não são consideradas dependência para efeitos do Programa. Se aluno se transferiu de curso, ou entrou por novo vestibular, serão consideradas apenas as dependências em obrigatórias do Curso atual;
- II. **Possuam média ponderada suja igual ou maior que 6.0;**
- III. Tenham comprovante de proficiência de idioma, de acordo com a exigência da(s) universidade de destino;
- IV. **Ter completado, no momento da inscrição, de 20% a 90% dos créditos do curso no qual esteja matriculado.** Será considerado o total exigido em obrigatórias e optativas (eletivas e/ou livres), previstas nas grades curriculares para a conclusão do Curso e
- V. **Não ter sido beneficiado anteriormente por este Programa**

2. Para o programa de Bolsas USP de Mérito Acadêmico o aluno deve estar regularmente matriculado e não ter dependências no momento da inscrição.

2.1. Para o programa do International Office FEA-RP o candidato deve estar regularmente matriculado e frequentando regularmente as aulas durante o semestre anterior ao intercâmbio. Fica vedada a participação de alunos que estejam no exterior durante o semestre de inscrição, exceto:

- a. Aqueles que já estejam participando do programa de intercâmbio e desejam estender o período de estudos no exterior por mais um semestre (ver item IV) ou;
- b. Aqueles que estejam participando do programa de intercâmbio da AIESEC Ribeirão Preto, desde que comprovado pela organização.

3. Os acordos de intercâmbio preveem a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns a instituições privadas (mensalidades, anuidades, *tuition*), cabendo ao participante do programa o custeio de suas despesas de viagem, documentação e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde, transporte, taxas para confecção de documentos nas Instituições Estrangeiras etc.) no decorrer de sua estadia na instituição conveniada. Não há disponibilidade de fornecimento de bolsas de estudo ou auxílio financeiro por parte da FEA-RP/USP, salvo se o aluno for selecionado pelo programa de Bolsas de Mérito Acadêmico.

4. O candidato selecionado deverá se comprometer a seguir os regulamentos da instituição escolhida para intercâmbio, estando ciente da responsabilidade de ser representante da FEA-RP/USP na instituição conveniada. **O candidato selecionado deverá também atender todos os prazos e datas estabelecidas pela FEA-RP/USP e pela instituição anfitriã, bem como seguir as normas e regulamentos internos das Instituições Estrangeiras, sendo que sofrerá as penalidades cabíveis caso isso não ocorra.**

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

5. A seleção dos candidatos seguirá de forma rigorosa os critérios e prazos descritos neste regulamento. O aluno deverá tomar ciência do método de avaliação e classificação, das funções da Comissão de Relações Internacionais (CRInt) e do International Office da FEA-RP e das responsabilidades do aluno, conforme descritos neste regulamento, assinando termo de compromisso presente no formulário de inscrição.

6. Após a divulgação dos resultados, o aluno selecionado deverá confirmar interesse na vaga na qual foi selecionado, observando os prazos apontados no Calendário deste Edital (item I). A não confirmação dentro do prazo estipulado implica na desistência da vaga.

**IV - Processo Seletivo**

1. O candidato deverá entregar devidamente preenchido o formulário de inscrição e os documentos exigidos nos prazos descritos neste manual (para todas as chamadas), pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado. Não haverá prorrogação dos prazos de entrega.

2. A seleção levará em consideração o desempenho acadêmico (conforme item VI);

3. Em caso de desistência ou de não confirmação de interesse pela vaga obtida dentro do prazo estipulado, haverá remanejamento de vagas, novamente seguindo o critério de classificação, até o encerramento do processo seletivo.

4. Alunos que já estejam participando do programa de intercâmbio promovido pela CRInt - International Office FEA-RP (com ou sem Bolsa USP) e quiserem estendê-lo por mais um semestre, na mesma instituição em que se encontram ou em outra instituição conveniada, deverão aguardar o encerramento da primeira chamada para tomarem conhecimento das vagas remanescentes, desde que atendam às normas do item 2 do regulamento.

5. O mesmo critério será válido para alunos que já tenham participado deste programa de intercâmbio num período igual ou inferior a dois anos, a contar do semestre da inscrição.

- a. A extensão do programa de intercâmbio fica condicionada ao desempenho acadêmico obtido pelo estudante no primeiro intercâmbio e é permitida por apenas um semestre, seja na mesma instituição, seja em outra instituição;
- b. É vedada a extensão do programa de intercâmbio para alunos que, durante o primeiro programa, tenham causado algum tipo de problema de ordem acadêmica ou administrativa, gerando embarço para a FEA-RP e/ou para a instituição parceira.
- c. O aluno poderá ser beneficiado pelo Programa de Bolsas de Mérito Acadêmico apenas uma vez.

6. No caso de transferência interna de curso o candidato deverá ter entre 20% e 90% do curso atual integralizado, para efeito do cálculo da média de classificação, serão considerados apenas os dados referentes ao curso atual.

7. Com relação a alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para efeitos de inscrição, considera-se apenas a primeira habilitação escolhida pelo aluno conforme definido pela Comissão Coordenadora do Curso de Graduação em Economia Empresarial e Controladoria (CoC-ECEC).

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

8. Não poderão se inscrever alunos que sejam do Programa de Estudantes – Convênio (PEC-G e PEC-PG).
9. Documentos obrigatórios para a inscrição:
  - a. Formulário de inscrição com 1 foto (3x4) recente;
  - b. Cópia e original do Certificado de proficiência no idioma correspondente à exigência das instituições de interesse do candidato;
    - I. Conforme as opções para as quais está se inscrevendo, o candidato deverá apresentar uma cópia do resultado dos exames de proficiência do idioma exigido pela universidade de destino (TOEFL, IELTS, DELE, DELF, TestDaf, CILS, etc.)
      - i. Cartas ou atestados emitidos por professores particulares não serão aceitos.
      - ii. Os certificados de proficiência de validade indeterminada não deverão ser anteriores a 3 anos.
      - iii. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o documento original e uma cópia ou entregar cópia autenticada do documento. Comprovantes impressos da internet serão aceitos apenas mediante comprovação de veracidade (acesso ao resultado e impressão no International Office FEA-RP no ato da inscrição).
    - II. Excepcionalmente para os processos seletivos de 2013 do Programa de Intercâmbio do International Office, serão aceitas declarações de horas de instituições de ensino de idiomas reconhecidas, para as universidades que não exigem certificado de proficiência.
  - III. Para a inscrição no Programa de Bolsas de Mérito Acadêmico é **obrigatória** a apresentação de comprovante de proficiência, sem exceção. **O aluno deve comprovar proficiência na língua exigida pela Instituição de destino. Se não houver definição pela instituição de destino, será exigido proficiência mínima em nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas conforme consta nas opções de Vagas (Anexo A).**
    - c. Cópia e original do passaporte válido para, pelo menos, 06 (seis) meses após a data de retorno do estudante ao Brasil ou comprovante de solicitação/renovação;
    - d. Evolução do Curso – documento fornecido pelo Sistema Júpiter e impresso pelo aluno;
    - e. Resumo Escolar avalizado pelo Serviço de Graduação, com notas e carga horária devidamente consolidada (Obs.: a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP não se responsabiliza por resumos escolares desatualizados);
    - f. Plano de Estudos, avalizado por um professor, a ser desenvolvido na universidade de destino. Deve ser apresentado um plano específico para cada universidade escolhida;
    - g. **Comprovante de ter realizado Projeto de Iniciação Científica, se houver. O aluno deverá apresentar uma carta assinada pelo professor orientador, conforme Modelo de Declaração (Anexo B). O desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica não é obrigatório para a participação do programa.**
    - h. **Comprovante de ter sido efetivamente *Buddy* de aluno estrangeiro. A entidade estudantil da FEA-RP *International Team* fica responsável pela emissão das declarações.**
10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou com falta de documentos.
11. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar os documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, sendo a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP responsável única e

## COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*International Office FEA-RP*

exclusivamente pela intermediação da documentação para o preenchimento da vaga oferecida pela instituição conveniada.

12. Em caso de conflito entre as regras publicadas neste edital e aquelas publicadas para o Programa de Bolsas de Mérito Acadêmico da USP, para os alunos que optarem por esta modalidade, prevalecerão os critérios do Edital USP.

### V – Desistência

O aluno que, por qualquer motivo, vier a desistir de participar do programa de intercâmbio, em qualquer momento, deverá comunicar por escrito sua decisão à Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP, explicitando claramente o motivo e apresentando qualquer tipo de comprovante da situação, se for o caso. Caso já tenha sido aceito pela instituição conveniada, deverá enviar a comunicação escrita também aos responsáveis pelo programa de intercâmbio da instituição para a qual havia sido selecionado. Cabe à CRInt analisar o pedido, tomar as medidas e deliberar sobre eventuais consequências.

### VI – Critério de Avaliação

1. O critério de avaliação utilizado para o programa de intercâmbio da Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP e para o Programa de Bolsas de Mérito Acadêmico é baseado no desempenho acadêmico obtido pelo candidato.

2. A classificação baseia-se numa Média Ponderada obtida entre a Média Normativa (peso 4) e o Coeficiente de Produtividade (peso 1).

a. A Média Normativa é baseada na divisão da Média Ponderada do aluno (conforme Histórico Escolar) pela média geral dos alunos do mesmo curso/período, multiplicado por 4, conforme definido pela Comissão de Relações Internacionais da FEA-RP. A média geral é sujeita a atualização periódica, devidamente divulgada na época do processo seletivo.

b. O Coeficiente de Produtividade é obtido através da divisão da Carga Horária cursada pelo aluno (conforme Histórico Escolar) pela Carga Horária Ideal de cada curso (carga horária total do curso dividido por 10 ou 8, conforme o período que o aluno está cursando) e multiplicado pelo semestre em que o aluno está matriculado.

3. Os alunos que, comprovadamente (**Declaração do International Team**), atuaram como Tutor (Buddy) de aluno estrangeiro, terão acrescido 5% em sua pontuação inicial no processo de seleção.

4. Os alunos que, comprovadamente, realizaram Iniciação Científica terão acrescido 10% em sua pontuação inicial no processo de seleção.

5. Para que o aluno faça jus a ambas bonificações, será necessário comprovar o término das atividades.

6. Com relação aos alunos inscritos para concorrerem à Bolsa USP de Mérito Acadêmico, a seleção seguirá os critérios acima mencionados. Assim que a Unidade receber o aceite da universidade parceira, a lista classificatória será enviada para homologação pela Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas da USP. Caso o aluno contemplado com a Bolsa de Intercâmbio seja beneficiário de outra bolsa paga pela USP, o aluno deverá desistir de uma das duas bolsas.

### VII – Funções da Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP

## COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*International Office FEA-RP*

Cabe a Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP organizar, realizar e se responsabilizar pelas seguintes tarefas em apoio ao aluno que pretende estudar em uma das instituições conveniadas da FEA-RP no exterior:

1. Manter contato com as instituições conveniadas para providenciar vagas para os alunos da FEA-RP;
2. Realizar o processo de seleção de acordo com os critérios acima mencionados;
3. Orientar o aluno quanto ao processo de aceitação pela instituição estrangeira (a aceitação final do candidato fica a critério da instituição estrangeira);
4. Fornecer a carta para regularização de matrícula (em nível de graduação);
5. Avisar o aluno sobre sua aceitação na instituição escolhida, caso não receba a carta de aceitação diretamente no endereço fornecido;
6. Emitir uma declaração, em Inglês, atestando que o estudante foi oficialmente selecionado para participar do programa de intercâmbio da FEA-RP/USP;
7. Fornecer orientações gerais quanto ao processo de obtenção de visto de estudante (dúvidas devem ser sanadas junto ao consulado correspondente);
8. Orientar o aluno sobre o processo de aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio, que seguirá as normas definidas pela Comissão de Graduação.

### **VIII – Responsabilidades do aluno participante do programa**

Cabe ao aluno participante do programa de intercâmbio:

1. Providenciar todos documentos requisitados para o programa em tempo hábil para a inscrição;
2. Obter visto, de acordo com as normas de cada país;
3. Adquirir passagem aérea e seguro saúde;
4. Obter acomodação e pagar por ela (é aconselhável que leiam atentamente os contratos de acomodação antes de assiná-los, pois o que estiver estipulado deverá ser cumprido única e exclusivamente pelo aluno, sem qualquer intervenção da CRInt);
5. Escolher as disciplinas a serem cursadas no exterior, conforme orientações da instituição estrangeira;
6. Ser aprovado em créditos/horas equivalentes a, no mínimo:
  - a. Programa de Intercâmbio do International Office: 180horas/semestre (12 créditos USP) e de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira.
  - b. Programa de Bolsas de Mérito Acadêmico: 300horas/semestre ou 30 créditos ECTS (20 créditos USP) e de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira.
7. Caso haja reprovação, o aluno deverá apresentar uma justificativa por escrito, que será avaliada pela Comissão de Relações Internacionais;
8. Frequentar a TOTALIDADE das aulas na instituição estrangeira (100%), justificando por escrito cada uma das faltas, se houver;
9. Realizar a matrícula normal do curso, dentro das normas da Comissão de Graduação e do período estipulado no Calendário Escolar FEA-RP/USP;
10. Solicitar Matrícula em Disciplinas no Exterior, diretamente no Serviço de Graduação da FEA-RP/USP, junto com aproveitamento prévio dos créditos a serem cursados no exterior seguindo as normas da Comissão de Graduação da FEA-RP (CG);

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

11. Apresentar o histórico escolar com as disciplinas cursadas, bem como os programas das disciplinas cursadas no exterior junto aos órgãos competentes (Serviço de Graduação, Departamentos e CG) para Inclusão no histórico escolar FEA-RP/USP, quando do retorno ao Brasil;
12. Tomar decisões pessoais relacionadas a emprego, estágio, bolsas de estudo etc.
13. Seguir eventuais diretrizes estipuladas pelo Edital da USP.
14. Os alunos contemplados com as bolsas se comprometem a:
  - a. Dedicar-se exclusivamente às atividades de ensino e pesquisa durante o intercâmbio;
  - b. Retornar ao Brasil no prazo de até um mês após o término do intercâmbio;
  - c. Apresentar um relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas no prazo de até um mês após o término do intercâmbio;
  - d. Não receber nenhum tipo de bolsa da USP ou de agências de fomento nacionais durante a vigência da bolsa a que se refere o presente Programa;
  - e. Apresentar seminário sobre sua atividade no exterior ou inscrever-se no próximo SIICUSP com trabalho relacionado ao executado no exterior.

Comissão de Relações Internacionais (CRInt) - International Office FEA-RP  
28 de Março de 2013



COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*International Office FEA-RP*

**IX - Valores referentes aos auxílios concedidos pelo Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional aos Alunos de Graduação da USP (Anexo da Portaria GR 6.088, de 08-03-2013)**

Região ou País <sup>(1)</sup>	Mensalidade <sup>(2)</sup>	Auxílio para deslocamento <sup>(2)</sup>	Auxílio para seguro-saúde (mensal) <sup>(2)</sup>
Estados Unidos	USD 1000	USD 1.700	USD 90
Canadá	USD 1.200	USD 1.700	USD 100
México e América Central	USD 900	USD 1.700	USD 90
Mercosul (exceto Venezuela)	USD 900	USD 350	USD 90
Restante da América do Sul (inclusive Venezuela)	USD 900	USD 750	USD 90
União Europeia (exceto Reino Unido)	€ 900	USD 1.700	€ 90
Reino Unido	£1.100	USD 1.700	£90
Noruega/Suécia/Finlândia	€ 1.100	USD 1.700	€ 90
Suíça	€ 1.200	USD 1.700	€ 90
Restante da Europa	€ 900	USD 1.700	€ 90
Japão	USD 1200	USD 2.500	USD 100
Ásia (China/Coréia/Tailândia)	USD 900	USD 2.600	USD 90
Oceania (Austrália/Nova Zelândia)	USD 1.500	USD 3.000	USD 110
África	USD 900	USD 2.000	USD 90

(1) Valores para localidades não mencionadas serão decididos pela Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas.

(2) Todos os valores serão pagos no seu equivalente em Reais (R\$), convertidos pelo câmbio turismo, no Brasil, e depositados em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil.